LEI Nº 6.381, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NUM TOTAL DE R$2.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescida Ação aos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e aos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Programa: 006 - Capacitação Profissional
Ação 2: Manutenção da Escola do Legislativo
Produto: Servidor Qualificado
Unidade: servidor
Meta: Qualificação dos Servidores do Executivo e Legislativo
Recurso: 0001(recurso livre)

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com o que segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
CMV	01.01.01.122.0006.2810	1	1888	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. PF	1.000,00
CMV	01.01.01.122.0006.2810	1	1889	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. PJ	1.000,00

Art. 3° Servirá como recurso aos Créditos Especiais autorizados no art. 2º, anulação de parte de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
CMV	01.01.01.031.0003.2008	1	10	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. PJ	2.000,00

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 23 de abril de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/SMF/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 0395/07
Proc. 611/07

Rio Grande, 16 de abril de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 28/07 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais, na Câmara Municipal de Vereadores, num total de R$ 2.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NUM TOTAL DE R$2.000,00.

Art. 1° Fica acrescida Ação aos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e aos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Programa: 006 - Capacitação Profissional
Ação 2: Manutenção da Escola do Legislativo
Produto: Servidor Qualificado
Unidade: servidor
Meta: Qualificação dos Servidores do Executivo e Legislativo
Recurso: 0001(recurso livre)

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com o que segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
CMV	01.01.01.122.0006.2810	1	1888	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. PF	1.000,00
CMV	01.01.01.122.0006.2810	1	1889	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. PJ	1.000,00

Art. 3° Servirá como recurso aos Créditos Especiais autorizados no art. 2^0, anulação de parte de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
CMV	01.01.01.031.0003.2008	1	10	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. PJ	2.000,00

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANCAS E ORCAMENTO

Proc. 611/07
Projeto de Lei nº 28/07

Assunto: Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 16/abril de 2007

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO**.....611/2007.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 16 de ABRIL de 2007.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 611/2007.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de ABRIL de 2007.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 227/07

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 16 de Abril de 2007

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de ABRIL de 200.7.

Relator(a)

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 611
11 / 04 / 2007
RUBRICA FOLHAS
02

MENSAGEM/158

Rio Grande, 10 de Abril de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 28, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NUM TOTAL DE R$2.000,00.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a criação da "Escola do Legislativo" que terá como objetivos aproximar o Legislativo da Sociedade, desenvolver pesquisas sobre temas atinentes ao Poder Legislativo, oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de qualquer função, tanto da Câmara Municipal como na Prefeitura Municipal. Terá também, como finalidade, qualificar o servidor nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos do legislativo e do Executivo Municipal

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 28, DE 10 DE ABRIL DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NUM TOTAL DE R$2.000,00.

Art. 1° Fica acrescida Ação aos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e aos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Programa: 006 - Capacitação Profissional
Ação 2: Manutenção da Escola do Legislativo
Produto: Servidor Qualificado
Unidade: servidor
Meta: Qualificação dos Servidores do Executivo e Legislativo
Recurso: 0001(recurso livre)

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com o que segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
CMV	01.01.01.122.0006.2810	1	1888	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. PF	1.000,00
CMV	01.01.01.122.0006.2810	1	1889	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. PJ	1.000,00

Art. 3° Servirá como recurso aos Créditos Especiais autorizados no art. 2^0, anulação de parte de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
CMV	01.01.01.031.0003.2008	1	10	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. PJ	2.000,00

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/SMF/Publicação